



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Construção de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: DIPAR FERRAGENS LTDA

CNPJ: 16.868.674/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Cabo – Flexível 1,50 mm.	LIGCABOS	Metro	8000	0,79	6.320,00
13	Cabo – Flexível 2,5mm.	LIGCABOS	Metro	6000	1,23	7.380,00
TOTAL						13.700,00

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.423.684/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Cimento Saco com 50 kg	NACIONAL	Und	2200	33,50	73.700,00
5	Telha Ondulada de fibrocimento 2X44X50mm sem amianto	BRASILIT	Und	900	26,70	24.030,00
9	Telha Colonial	BELA VISTA	Und	80000	0,55	44.000,00
10	Caixa d' água 1.000 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	40	396,00	15.840,00
11	Caixa d' água 500 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	25	225,00	5.625,00
14	Cabo – Flexível 4mm.	COBRECOM	Metro	5000	1,50	7.500,00
16	CAL VIRGEM Saco de 50 KG	MINERAÇÃO	Kg	900	30,00	27.000,00
TOTAL						197.695,00

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME

CNPJ: 27.677.413/0001-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bloco cerâmico de 8 furos(tijolos)	BARRO VERMELHO	Und	80000	0,53	42.400,00
2	Barrote Serrado 3x6	HC MADEIRA	Metro	400	26,50	10.600,00
4	Caibro Serrado 2x5	HC MADEIRA	Metro	600	5,50	3.300,00
6	Linha Serrada 3X2	HC MADEIRA	Metro	900	7,50	6.750,00
7	Porta de Madeira	HC MADEIRA	Und	300	82,50	24.750,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

X

8	Ripa Serrada 5x1	HC MADEIRA	Metro	3000	1,85	5.550,00
15	Vaso Sanitário Completo com assento e descarga simples	CELITE	Und	60	233,50	14.010,00
17	Tubo Soldável 20mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	200	18,45	3.690,00
18	Tubo Soldável 25mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	200	21,50	4.300,00
19	Tubo PVC 100 mm x6 m esgoto	FORTLEV	Und	120	76,50	9.180,00
20	Brita	PEDRA BRITA	M	90	142,40	12.816,00
21	Areia	MANDURY	M	600	69,50	41.700,00
						TOTAL 179.046,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

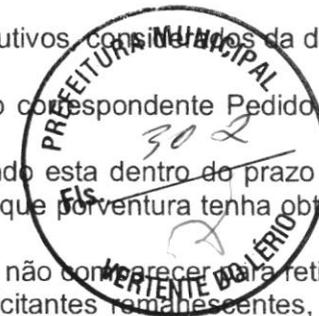
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIPAR FERRAGENS LTDA.

16.868.674/0001-42

Valor: R\$ 13.700,00

- JOAO BATISTA DA SILVA.

12.423.684/0001-13

Valor: R\$ 197.695,00

- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME.

27.677.413/0001-61





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Valor: R\$ 179.046,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Tássio de Oliveira Saraiva

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2023.11.21 13:40:00
-03'00'

DIPAR FERRAGENS LTDA

João Batista da Silva

JOAO BATISTA DA SILVA

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES
Data: 21/11/2023 10:58:18-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME

